

**NORMAS DE
FUNCIONAMENTO
DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JOVEM DE MIRANDA DO DOURO**

www.cm-mdouro.pt

geral@cm-mdouro.pt

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM
NORMAS DE FUNCIONAMENTO

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JOVEM DE MIRANDA DO DOURO**

Preâmbulo

O Orçamento Participativo Jovem, enquadrado na política municipal da juventude, afigura-se como um importante instrumento na promoção do diálogo e da aproximação dos jovens ao poder político, consolidando a participação democrática e o envolvimento dos jovens à causa pública.

Esta medida materializa os contributos solicitados ao Conselho Municipal de Juventude de Miranda do Douro, enquanto órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude. No âmbito das suas competências e objetivos, o Conselho Municipal de Juventude de Miranda do Douro foi auscultado e envolvido na elaboração das Normas que regulam a criação e implementação do orçamento participativo jovem. O Orçamento Participativo Jovem (doravante designado por OPJ) vem introduzir mais um meio de atuação, para além dos existentes, junto da população jovem do concelho de Miranda do Douro, potenciando a participação dos jovens na vida das comunidades locais. Com a efetiva implementação do OPJ, o Município de Miranda do Douro dá um passo em frente no apelo à cidadania e à participação da juventude na construção de um concelho com maior participação dos jovens.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Missão

A adoção do OPJ pelo Município de Miranda do Douro, visa potenciar os valores da Democracia incentivando os jovens à participação na gestão pública local, inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, e visa promover uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.

Artigo 2º

Objetivos

O OPJ visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos jovens nos processos de governação local, garantindo a sua participação e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos públicos às políticas públicas municipais. Essa participação tem como objetivo:

- a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades dos jovens;
- b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- c) O envolvimento do cidadão jovem nas tomadas de decisão sobre o investimento municipal, garantindo que corresponda às necessidades e expectativas da população jovem;
- d) Permitir que os mais jovens possam colaborar, simbolicamente, num modelo de governação mais próximo e dinâmico;
- e) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- f) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida da comunidade, favorecendo a modernização participativa da Administração;
- g) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário.

Artigo 3º

Definições

Orçamento Participativo Jovem: É um processo democrático participado através do qual os jovens de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.

Orçamento Municipal: É um documento financeiro de periodicidade anual onde estão previstas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.

Artigo 4º

Modelo

O OPJ do Município de Miranda do Douro assenta num modelo de carácter consultivo e deliberativo.

A dimensão consultiva provém do período em que os jovens são convidados a apresentar as suas propostas de investimento que decorre nos meses de outubro e novembro;

A dimensão deliberativa provém do facto de serem os membros do Conselho Municipal da Juventude, em plenário, a decidir, através de votação, as propostas vencedoras a incluir no Orçamento Municipal do ano seguinte.

A Câmara compromete-se a integrar as propostas aprovadas em sede do Conselho municipal da juventude em reunião de Câmara no Orçamento Municipal do ano económico seguinte ao da participação.

Podem ser apresentadas propostas nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.

Artigo 5º

Recursos Afetos

O valor a afetar ao presente processo de Orçamento Participativo Jovem é de € 10.000,00 (dez mil euros).

Artigo 6º

Âmbito territorial

O OPJ incide sobre a totalidade do território do Concelho de Miranda do Douro.

Capítulo II

Funcionamento

Artigo 7º

Período do Projeto

O OPJ do Município Miranda do Douro tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

- a) Avaliação, Divulgação e Preparação;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação das propostas;
- e) Apresentação pública dos resultados.

Artigo 8º

Avaliação, Divulgação e Preparação

Neste período proceder-se à avaliação do OPJ do ano anterior.

Com base na avaliação anual devem ser introduzidas as alterações nas Normas de Funcionamento entendidas pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo. Este período decorre entre os meses de Outubro e Dezembro. No ano 0 a avaliação do orçamento participativo não existe.

Após aprovadas as Normas de Funcionamento, inicia-se a preparação e divulgação do OPJ do novo ciclo anual.

O OPJ será apresentado e divulgado pelo Município de Miranda do Douro à comunidade jovem através de iniciativas públicas e de outras formas de comunicação.

O debate e a participação pública serão realizados presencialmente, via contacto Institucional entre escolas, movimentos associativos ou ainda, através de mecanismos online, promotores da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Artigo 9º

Recolha de Propostas

Neste período procede-se à recolha de propostas, que deverão ser apresentadas à Comissão de Análise Técnica. Anualmente será definido o período de apresentação de propostas, entre os

meses de Janeiro e Março, bem como a forma e condições de apresentação, pelo Conselho Municipal de Juventude e ratificadas pelo Executivo Municipal.
As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação.

Artigo 10º

Análise Técnica das Propostas

1. No período que decorre entre os meses de Abril e Junho, a Comissão de Análise Técnica procede à avaliação do mérito das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase sucessiva de votação pública.
2. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:
 - a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
 - b) O valor da proposta ultrapassar o montante a que se refere o artigo 5.º;
 - c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
 - d) Configurar venda de serviços a entidades concretas;
 - e) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - f) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim;
 - g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
 - h) Não serem tecnicamente exequíveis;
 - i) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva;
3. Após a análise dos atributos das propostas, a Comissão de Análise Técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
4. A Comissão de Análise Técnica elabora uma lista provisória das propostas acolhidas, a qual submete a audiência prévia dos interessados para que, no prazo de 10 dias, para que estes possam pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão.
5. O parecer desfavorável pela Comissão de Análise Técnica ao orçamento participativo, de cada um dos projetos apresentados, será publicitada através da página eletrónica oficial do Município.
6. Após a ponderação das observações efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, é aprovada, por proposta fundamentada da Comissão de Análise Técnica, pela Câmara Municipal, a lista final contendo as propostas a submeter a votação.
7. Todos os projetos aprovados serão objeto de publicitação na página oficial para efeitos de conhecimento e consulta.
8. A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta por três técnicos superiores do Município, a designar pelo Presidente da Câmara em função da natureza das propostas apresentadas e quatro representantes designados pelo Conselho Municipal de Juventude de entre os seus membros.

Artigo 11º

Apresentação Pública dos Resultados

1. A apresentação pública das propostas aprovadas pela Câmara Municipal ocorrerá numa sessão convocada para o efeito, existindo um tempo limite de apresentação que será estipulado de acordo com o total de propostas recebidas.

2. Nesta sessão poderão participar, para além dos cidadãos que apresentam propostas, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Miranda do Douro, ou naturais do concelho de Miranda do Douro.
3. A apresentação pública das propostas decorrerá entre Julho e Setembro, em local e data a definir.

Artigo 12º

Votação das Propostas

1. A votação das propostas decorrerá no final da Assembleia de Jovens definida no artigo 11º, igualmente entre Julho e Setembro.
2. Têm direito a voto os jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos, residentes, trabalhadores, estudantes ou naturais de Miranda do Douro, que se façam acompanhar de documento comprovativo dessa condição.
3. A votação deverá ser presencial, existindo apenas um boletim de voto com a discriminação da lista de projetos a votação.
4. O local e data da sessão e votação serão divulgados pelos meios de comunicação da Câmara Municipal, e em locais públicos aplicáveis.
5. O ato eleitoral será conduzido por uma mesa, constituída de entre elementos do Conselho Municipal de Juventude, por despacho do seu Presidente, em que um deles presidirá, sendo coadjuvado por dois vogais.
6. Até 30 dias antes do ato eleitoral, a que se refere o número anterior, no despacho a que se refere o número anterior, serão fixados os procedimentos a que o mesmo deverá obedecer, aplicando-se por analogia e com as devidas adaptações as disposições relativas à Eleição dos titulares para os Órgãos das Autarquias Locais, designadamente dos seus Títulos V a VII.
7. O projeto vencedor para além de ser implementado pelos serviços municipais em estreita colaboração com o seu proponente, será alvo de publicitação e entrega de diploma comprovativo pelo Executivo Municipal.

Capítulo III

Participação

Artigo 13º

Participação

Podem participar no OPJ todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 anos e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes, no concelho de Miranda do Douro. Podem ainda participar estudantes e alunos universitários naturais do concelho de Miranda do Douro, assim como naturais do concelho a trabalhar em outros concelhos e/ou países.

Artigo 14º

Formas de Participação

O acesso ao OPJ é assegurado através de duas formas distintas: on-line e por via presencial. A diversificação dos mecanismos de participação pretende assegurar a cooperação de todos aqueles que o queiram fazer, facultando os meios e o apoio necessários à apresentação de propostas.

Os mecanismos on-line são assegurados através da página do Município na internet e permitem a apresentação de propostas. Através de diversos meios de divulgação, o Município de Miranda do Douro assegura o fácil acesso dos cidadãos à informação de forma a garantir a possibilidade de participação alargada.

Capítulo IV Propostas

Artigo 15º

Propostas

As propostas podem ser apresentadas por cidadãos individualmente ou em grupo. As propostas devem fazer-se acompanhar de uma base justificativa para a realização da mais-valia para a comunidade.

Artigo 16º

Áreas Temáticas Elegíveis

Podem ser apresentadas propostas, nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos de âmbito coletivo.

Artigo 17º

Princípio de Coesão

De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as várias áreas do concelho, a freguesia onde for implementado um projeto, no ano seguinte caso apresente novo projeto este apenas poderá cativar 40% do montante total para o investimento no âmbito do OPJ.

Capítulo V Disposições Finais

Artigo 18º

Prestação de Contas

Um projeto participado tem na transparência, um dos seus pilares fundamentais. A prestação de contas ao cidadão será feita de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente: relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias.

Artigo 19º

Gestão

O responsável pela gestão de todo o processo do OPJ é o Presidente do Conselho Municipal da Juventude, ou um outro elemento, por ele designado.

Artigo 20º

Revisão das Normas de Funcionamento

As Normas de Funcionamento podem ser sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

Artigo 21º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas em plenário do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 22.º

Outras disposições

1. O OPJ será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo;
2. O OPJ não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).

Artigo 23º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em plenário do Conselho Municipal da Juventude e reunião de Câmara Municipal.

Aprovado em reunião de Camara Municipal de Miranda do Douro em dezanove de outubro de 2015.